

ATA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-CPMRS-RLN, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E GALPÃO DE COMPOSTAGEM NAS CIDADES DE ACARAÚ, CAMOCIM, GRANJA, MORRINHOS, BARROQUINHA, ITAREMA E MARTINÓPOLE, JUNTO AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO LITORAL NORTE - CPMRS-RLN, CEARÁ.

Aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema, localizada à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, designada pela Resolução Nº 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022, sob a presidência da Sra. Inez Helena Braga e os membros: João Paulo de Souza Vasconcelos, Vanderlene Guia de Oliveira e Willames Franklin de Oliveira Santos. A Presidente deu início aos trabalhos, referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2022-CPMRS-RLN, já iniciada sua fase, com abertura dos Documentos de Habilitação, no dia 25 de Agosto de 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E GALPÃO DE COMPOSTAGEM NAS CIDADES DE ACARAÚ, CAMOCIM, GRANJA, MORRINHOS, BARROQUINHA, ITAREMA E MARTINÓPOLE, JUNTO AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO LITORAL NORTE - CPMRS-RLN, CEARÁ. A Comissão de Licitação inicia a análise dos documentos de "Habilitação" das empresas participantes, que são 30 (trinta): 01- 3D CONSTRUÇÕES LTDA; 02- 3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 03- APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 04- CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; 05- CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA; 06- CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA; 07- DELTACON CONSTRUCAO, LOCACAO E ENGENHARIA EIRELI; 08- DS FARIAS SERVIÇOS LTDA; 09- EPS CONSTRUTORA EIRELI ME; 10- ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 11- FRANCISCO ANDERSON LÚCIO; 12- FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME; 13- GPM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 14- JP DE SOUSA NASCIMENTO ME; 15- JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 16- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 17- L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI; 18- M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI; 19- ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRRELI; 20- NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI; 21- PODIUM EMPREENDIMETOS LTDA EPP; 22- PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI; 23- PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; 24- RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI ME; 25- SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 26-

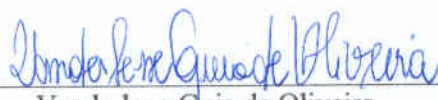
SERFI CONSTRUTORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORT EIRELI ME; 27- TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI; 28- TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 29- VIDAL ENGENHARIA LTDA ME; 30- VITORIANO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Após análise dos Documentos de Habilitação, chegou-se ao seguinte resultado. **EMPRESAS HABILITADAS:** 01- 3D CONSTRUÇÕES LTDA; 02- 3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 03- APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 04- CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; 05- CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA; 06- CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA; 07- DELTACON CONSTRUCAO, LOCACAO E ENGENHARIA EIRELI; 08- ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 09- GPM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 10- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 11- M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI; 12- ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 13- PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI; 14- PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; 15- RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI ME; 16- SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 17- SERFI CONSTRUTORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORT EIRELI ME; 18- TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI; 19- VITORIANO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA; 20- **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME**, habilitada, com restrições, apresentou o item 4.2.1, alínea “d” Certidão Federal fora do prazo de validade, porém de acordo com o item 2.5.4, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame; 21- **PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, habilitada, com restrições, apresentou o item 4.2.1, alínea “f” apresentou Certidão Municipal fora do prazo de validade, porém de acordo com o item 2.5.4, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. **EMPRESAS INABILITADAS:** 22- **DS FARIAS SERVIÇOS LTDA**, por descumprir o Item 4.2.3, alínea “d”, ausência do Atestado Capacidade Técnico Profissional, Certidão de Acervo Técnico-CAT; Item 4.2.4, alínea “c”, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; e conforme alínea “c.1”, o licitante não apresentou declaração, junto aos documentos de habilitação, sobre os lotes que está participando, sendo assim será exigido Capital /ou Patrimônio do valor total da obra. 23- **EPS CONSTRUTORA EIRELI ME**, por descumprir o item 4.2.5, alínea “d”, não apresentou Alvará de funcionamento da sede da Licitante. 24- **FRANCISCO ANDERSON LÚCIO**, por descumprir o item 4.2.1, alínea “b”

apresentar Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou aditivo consolidado; a empresa apresentou apenas a última alteração e não é consolidado; Item 4.2.3, alínea “a”, ausência da Prova de inscrição, ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA); Item 4.2.3, alínea “b”, ausência da Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional, responsável técnico; Item 4.2.3, alínea “c”, ausência do Atestado de Capacidade Técnico-Operacional; Item 4.2.3, alínea “d”, ausência do Atestado Capacidade Técnico Profissional; Item 4.2.3, alínea “e”, ausência do Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil); Item 4.2.4, alínea “a”, ausência do Balanço Patrimonial; Item 4.2.4, alínea “b”, apresentou Certidão Negativa de Falência ou concordata fora do prazo de validade; Item 4.2.4, alínea “c”, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; e conforme alínea “c.1”, o licitante não apresentou declaração, junto aos documentos de habilitação, sobre os lotes que está participando, sendo assim será exigido Capital /ou Patrimônio do valor total da obra; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, não apresentou as declarações; Item 4.2.5, alínea “e”, apresentou Certidão Específica fora do prazo de validade. 25- **JP DE SOUSA NASCIMENTO ME**, por descumprir o Item 4.2.1, alínea “e”, apresentou Certidão Estadual fora do prazo de validade; Item 4.2.1, alínea “g”, apresentou Certidão do FGTS fora do prazo de validade; Item 4.2.3, alínea “a”, ausência da Prova de inscrição, ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA); Item 4.2.3, alínea “b”, ausência da Certidão de Registro de Pessoa física do profissional, responsável técnico; Item 4.2.3, alínea “c”, ausência do Atestado de Capacidade Técnico-Operacional; Item 4.2.3, alínea “d”, ausência do Atestado Capacidade Técnico Profissional; Item 4.2.3, alínea “e”, ausência do Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil); Item 4.2.4, alínea “c”, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; e conforme alínea “c.1”, o licitante não apresentou declaração, junto aos documentos de habilitação, sobre os lotes que está participando, sendo assim será exigido Capital ou Patrimônio do valor total da obra. 26- **JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por descumprir o Item 4.2.4, alínea “c”, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a no mínimo 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; e conforme alínea “c.1”, o licitante não apresentou declaração, junto aos documentos de habilitação, sobre os lotes que está participando, sendo assim será exigido Capital ou Patrimônio do valor total da obra. 27- **L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, a empresa apresentou todas as declarações com data posterior a data da licitação, data do dia 25/12/2022; 28- **NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI**, por descumprir o item 4.2.1,

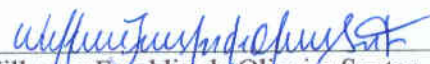
alínea “d” apresentou Certidão Federal fora do prazo de validade; Item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de serviços de características técnicas similares, apresentação apenas pavimentação; Item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou Atestado Capacidade Técnico Profissional de serviços de características técnicas similares, apresentação apenas pavimentação; 29- **TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por descumprir o Item 4.2.4, alínea “c”, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; e conforme alínea “c.1”, o licitante não apresentou declaração, junto aos documentos de habilitação, sobre os lotes que está participando, sendo assim será exigido Capital ou Patrimônio do valor total da obra. 30- **VIDAL ENGENHARIA LTDA ME**, por descumprir o Item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de serviços de características técnicas similares, apresentou apenas pavimentação. A Comissão de Licitação divulgará o resultado na imprensa oficial, bem como afixará no flanelógrafo, e disponibilizará a presente ata no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, abrindo, desde sua publicitação na imprensa oficial, o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de licitações vigente. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Inez Helena Braga
Presidente


Vanderlene Guia de Oliveira
Membro


João Paulo de Souza Vasconcelos
Membro


Willames Franklin de Oliveira Santos
Membro